

Autoriza a construção de Obras e Melhoramentos nas estradas deste Município ou outros qualquer serviço a executar.

A Câmara Municipal de Inconfidentes decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Inconfidentes autorizado a construir obras e introduzir melhoramentos, mediante concorrência pública ou administrativa, nas Estradas de Rodagem ou em qualquer lugar que necessitar esse melhoramento, podendo para esse fim, dispendar até a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), como abaixo discriminadas:

Para a Construção de Rodovias	... Cr\$ 250.000,00
Para a Compra de Material Permanente	... Cr\$ 150.000,00
Peças e Acessórios	... Cr\$ 100.000,00

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no Art. 1º será consignada no orçamento de 1965 a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), constante da dotação própria para esse serviço no exercício financeiro de 1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 30 de setembro de 1964.

O Prefeito Municipal,

Mário Bonamichi

O Secretário,

Mário Bonamichi
Guilherme E. de Souza Engelmann